



SENTENÇA

5066860-83.2024.4.02.5101

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5066860-83.2024.4.02.5101

Tribunal: TRF2

Órgão: 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Data de Disponibilização: 2025-05-26

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Rejane Barros Souto

Advogados:

- Sergio Roberto De Vasconcellos Ribeiro (OAB/RJ RJ179178)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5066860-83.2024.4.02.5101/RJ
AUTOR : REJANE BARROS SOUTO ADVOGADO(A) : SERGIO ROBERTO DE VASCONCELLOS RIBEIRO (OAB RJ179178) SENTENÇA Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do art. 487, II, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, diante do disposto nos art. 54 e 55, da Lei nº 9.099/95 c/c art. 1º da Lei nº 10.259/2001. Interposto recurso, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos às Turmas Recursais. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da presente sentença (Lei nº 9.099/1995, art. 42). Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, não havendo pendências, baixem-se os autos na distribuição. Intimem-se.



ID DJEN: 275696521

Gerado em: 26/07/2025 19:28

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5066860-83.2024.4.02.5101

